



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

**EDITAL Nº 06/2026 – TJMG – COMARCA DE CRISTINA/MG**

**EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2027**

O Dr. Daniel Teodoro Mattos da Silva, MMº Juiz de Direito da Comarca de Cristina/MG, na forma da Lei.

Torna público que estarão abertas, no período de 28 de setembro de 2026 a 28 de outubro de 2026, no período de 12hs às 18hs, as inscrições para a função de jurado voluntário a ser exercido no ano de 2027 no Tribunal o Júri da Comarca de Cristina/MG.

As inscrições poderão ser feitas preferencialmente através de e-mail; [csi1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:csi1secretaria@tjmg.jus.br) ou na Secretaria Judicial do Fórum de Cristina/MG, localizado na Rua João Pessoa nº 16, Bairro Centro, mediante apresentação de documento oficial de identidade, CPF, profissão, número de telefone, comprovante de endereço residencial e certidão de feitos cíveis e criminais.

O alistamento de jurados é realizado anualmente pelo Juiz Presidente do Júri. Poderão se inscrever os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes nos municípios de Cristina/MG e Maria da Fé/MG e sem antecedentes criminais.

Nesta Comarca poderão ser alistados de 80 (oitenta) a 400 (quatrocentos) jurados, conforme art. 425, do CPP.

A atividade de jurado não é remunerada. Entretanto, alguns benefícios são assegurados, tais como: 1 – A pessoa não pode sofrer desconto nos vencimentos ou no salário por ausência no trabalho nos dias em que participar dos julgamentos; 2 – O jurado tem presunção de idoneidade moral, tendo preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como, nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária; e, 3-É assegurada, ainda, a prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Os jurados representam a sociedade no julgamento de crimes dolosos contra a vida consumados ou tentados, tais como: homicídio, aborto, infanticídio e induzimento, instigação ou auxílio de suicídio, bem como os crimes conexos. Ao juiz que preside a sessão do júri, cabe apenas a aplicação da pena.

O serviço do júri é voluntário, sendo o jurado obrigado a comparecer às sessões para as quais for convocado, sob pena de multa de dez salários-mínimos, caso a ausência não seja justificada.

A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa até o dia 30 de outubro de 2026 e divulgada em edital afixado à porta do Tribunal do Júri. A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz-presidente até o dia 05 de novembro de 2026, data de sua publicação definitiva. Os jurados sorteados serão convocados pelos Correios ou por qualquer outro meio hábil para comparecer no dia e horário designados para a reunião, sob as penas da lei. A relação dos jurados convocados será afixada na porta do salão do Tribunal do Júri desta Comarca.

Para o conhecimento geral foi expedido o presente edital, que deverá ser afixado no átrio do fórum da Comarca e no site do TJMG para divulgação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristina, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026. Eu, Dulce Maria Pereira Carneiro Dulce Maria Pereira Carneiro, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA - Juiz de Direito.